

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/PR
Fone: (44) 3653-1327, Fax: (44) 3653-1300 - E-mail: registro@tribunaoficial.com.br
CNPJ: 13.788.148/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2024
Concorrência Nº 2/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO JAPURÁ-PR

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit	Preço Total
1	RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	SERV	1,00	5.905.000,00	5.905.000,00
TOTAL					5.905.000,00

Japurá, 29/05/2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Pessoa Jurídica UNINVEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.741.555/0001-30, com sede na Rodovia PR-323, Km 221, S/N, Lote 368-R, através da prerrogativa prevista no artigo 1.073, inciso I do Código Civil, devidamente representada por seu Sócio Proprietário Sr. Luiz Fernando Valle Nicolas Filho, CONVOKA, através do presente edital, todos os sócios, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da OAB Cianorte, sito na Praça da República, n. 16, Centro, Cianorte, às 09:00 horas, do dia 02 de julho de 2024, com o seguinte ordem do dia:

1. Pagamento de dívidas da Pessoa Jurídica (IPTU) e fim de evitar o futuro litígio do bem judicialmente.
2. Nomeação de administrador para proceder a venda extrajudicial do único bem da sociedade.
3. Dissolução da sociedade na forma do artigo 1833, inciso III do Código Civil em Dissolução Judicial.
4. Nomeação de uma comissão de 03 sócios para análise e critérios da venda do imóvel.
5. Autorização para o administrador efetuar a venda do único bem imóvel da empresa.
6. Contratação de advogado e contador para seguimento dos trabalhos necessários.
7. Demais assuntos de interesse da sociedade que ven a ser convocados.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9:00 hs, com a presença de três quartos dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios às 09:30 hs, do dia 02/07/2024, (conferente disposto no artigo 1874 do Código Civil). Em cumprimento às disposições do Código Civil este edital será publicado três vezes em jornal de maior circulação desta comarca de Cianorte, Estado do Paraná com intervalo de 10 dias cada publicação, 30 dias antes da realização da assembleia.

Cianorte, 15 de maio de 2024.

Sócio Convocador

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/PR
Fone: (44) 3653-1327, Fax: (44) 3653-1300 - E-mail: registro@tribunaoficial.com.br
CNPJ: 13.788.148/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 22/2024, referente ao Concorrência nº. 2/2024, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 14/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que foi classificado(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO JAPURÁ-PR, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit	Preço Total
1	RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	SERV	1,00	5.905.000,00	5.905.000,00
TOTAL					5.905.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 5 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 29/05/2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI
LEI Nº 094/2004

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo da Despesa do Órgão - Secretária Municipal de Saúde, referente ao mês de março e abril de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CMSI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 094/2004, de 27/10/2004.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.080/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Despesa do Órgão - Secretária Municipal de Saúde, referente ao mês de março e abril de 2024.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de maio de 2024.

VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO
Presidente

Avenida Santos Dumont s/nº, Centro CEP: 87235-000 - Fone: (44) 3674-1020
cmsi@indianopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI
LEI Nº 094/2004

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município de Indianópolis - 2º Bimestre/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CMSI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 094/2004, de 27/10/2004.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.080/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município de Indianópolis - 2º Bimestre/2024.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de maio de 2024.

VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO
Presidente

Avenida Santos Dumont s/nº, Centro CEP: 87235-000 - Fone: (44) 3674-1020
cmsi@indianopolis.pr.gov.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolas - Oficial
Prestar Franca Nicolas - Oficial Substituto
Rosa Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - Fone: (44) 3629 3439 - registro@cianortetribuna.com

Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO:

Na qualidade de Substituto do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 16 de Setembro de 2022, em São Paulo-SP, e Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº 2022/00003485, firmada em data de 16 de Setembro de 2022, em São Paulo-SP, registrado sob nº 09 na Matrícula nº 6.681 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 01-Remanescente, da Quadra nº 05, situada na Zona nº 01, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR, INTIMO o Sr. MARCOS ROBERTO GONÇALVES PEREIRA, não encontrada por ocasião da intimação por este Ofício, em diligência realizada no endereço: 1) Rua Humaitá, nº 311, Zona 1 - Cianorte-PR, no dia: 26/04/2024, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou no Banco Santander (BRASIL) S/A, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Cianorte, 24 de Maio de 2024.

João Carlos Gonçalves Mattos
Substituto
(Prazo 15/2024)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI
LEI Nº 094/2004

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo das Ações do 1º Quadrimestre de 2024, para Audiência Pública.

O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CMSI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 094/2004, de 27/10/2004.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 24/05/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.080/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo das Ações do 1º Quadrimestre de 2024, para Audiência Pública.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de maio de 2024.

VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO
Presidente

Avenida Santos Dumont s/nº, Centro CEP: 87235-000 - Fone: (44) 3674-1020
cmsi@indianopolis.pr.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISAP
RUA SÃO JANIÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/INF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: somae@japurá.pr.gov.br
JAPURÁ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024
LICITAÇÃO Nº 8/2024 - Processo dispensa Nº 3/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMA - CNPJ: 80.909.658/0001-50

CONTRATADO: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 48.359.260/0001-84

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORTIFICAÇÃO DE PÓRTO OFICIAL (WEBSITE) PARA O SAMAE DE JAPURÁ ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM PARA SAMAE DE JAPURÁ E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.988,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

TRETO DE ASSINATURA: 24/05/2024

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISAP
RUA SÃO JANIÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/INF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: somae@japurá.pr.gov.br
JAPURÁ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024
LICITAÇÃO Nº 3/2024 - Concorrência Nº 1/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - CNPJ: 80.909.658/0001-50

CONTRATADO: CONSTRUTORA COUNA LTDA - CNPJ 49.797.652/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO NO IMÓVEL LOCALIZADO NA DATA 01 DA QUADRA 05 NO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL NA CIDADE DE JAPURÁ CONFORME SENTENÇA JUDICIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.174,31 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor do SAMAE

Unimed

Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF: 13.566.809/0001-xx, 40.975.707/0001-xx, 48.816.447/0001-xx, 052.778.869-xx, 553.879.699-xx, 08.754.795/0001-xx, 082.897.979-xx, 14.326.695/0001-xx, 37.359.943/0001-xx, 40.302.439/0001-xx, 24.859.891/0001-xx, 049.656.361-xx, 36.407.321/0001-xx, 38.382.447/0001-xx, 04.273.301/0001-xx, 47.691.306/0001-xx, 80.373.053/0001-xx, 27.331.191/0001-xx, 36.980.542/0001-xx, 45.032.371/0001-xx, 47.600.956/0001-xx, 45.583.548/0001-xx, 30.957.459/0001-xx, 36.073.994/0001-xx, 17.455.401/0001-xx, 12.683.699/0001-xx, 14.911.412/0001-xx, 062.082.399-xx, 077.373.419-xx, 075.826.109-xx, 039.851.919-xx, 39.333.258/0001-xx, 24.248.855/0001-xx, inscritos(as) na operadora sob código nº 120448, 126608, 128937, 106615, 65501, 121486, 124044, 98426, 120740, 129070, 118990, 110027, 124168, 122661, 127892, 109100, 124907, 120006, 121101, 127817, 128074, 126470, 116297, 128961, 128635, 124524, 122025, 118745, 117366, 103489, 112348, 129780, 128740, respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600 - 44 9 8828-4941 ou e-mail cobranca@unimedcianorte.com.br em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

MUNICÍPIO DE JAPURÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 19/06/2024, na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	1.281 unidades	R\$ 1.386.067,65	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Japurá (www.japurá.pr.gov.br) e na plataforma BLL Compras (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Japurá-PR, 29 de maio de 2024.

Ely de Oliveira Junior
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3345/2024.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Preâmbulo: Eu, **GILBERTO CASTIGLIONI**, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, usando de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Guaporema, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi que ocorrerá na quinta-feira, dia 30 do corrente mês.

Art. 2º - Fica assegurado, a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público de atendimento a população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Guaporema-PR, 28 de Maio de 2024.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: secretaria@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 88.909.617/0001-43

DECRETO Nº 132/2024

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público e dá outras Providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 14, inciso I e artigo 12 da Lei Municipal 020/90 de 07/05/90, Lei Municipal 14/2001 de 10/12/2001 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 junho de 2024, em caráter Efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2002, aberto pelo Edital nº. 001/2002 - CARCO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 006/2022 - CARCO EFETIVO, de 04/02 de março de 2023, e homologado pelo Edital nº. 007/2022 - CARCO EFETIVO, do dia 07 de março de 2023 e publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8099 Pág: C3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação XNY 05 de 14 de maio de 2024, publicado no jornal Tribuna de Cianorte nº 017/2022 - CARCO EFETIVO, do dia 07 de março de 2023, para exercer o cargo Publicitário Efetivo, no Regime Estatutário da Lei 02/194, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Manoel do Paraná, abaixo relacionados.

NOME	RG	CARGO	CLASS.
LUCAS HENRIQUE RAMOS DE MELLO	11.545.055-59	MOTOCICLETA DA SAÚDE	3º

13-09-2024

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: secretaria@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 88.909.617/0001-43

DECRETO Nº 133/2024

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de Exoneração, protocolado sob nº 242/2024 de 22 de maio de 2024, por motivo da concessão de aposentadoria, Benefício nº 207.000.000.

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonçada a partir de 03 de junho de 2024, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR(A), lotada na DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, a servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE ABREU**, portadora do Rg. nº 5.555.024-0 SSP/PR, em virtude de concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (421, Benefício nº 207.000.000).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 9914-3282 99104-2521
e-mail: pmu@saomanueldo-parana.pr.gov.br - site: saomanueldo-parana.com.br
CNPJ - 88.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

LEI Nº 015/2024

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 08/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 08/2021 de 20 de abril de 2021, que institui o Programa Transporte Solidário para os trabalhadores e universitários do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 9914-3282 99104-2521
e-mail: pmu@saomanueldo-parana.pr.gov.br - site: saomanueldo-parana.com.br
CNPJ - 88.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

LEI Nº 016/2024

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS AOS AGENTES PÚBLICOS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ PARA O MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais para o mandato de 2025 a 2028, serão os seguintes:

I - Prefeito Municipal: R\$ 21.500,00 (Vinte Um Mil e Quinhentos Reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);

III - Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais);

IV - Vereadores: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais);

V - Chefe de Gabinete: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);

VI - Secretários Municipais: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais);

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios definidos no artigo anterior.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Chefe de Gabinete ou Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - A justificativa e razão da exclusão prevista no parágrafo anterior, incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Chefe de Gabinete ou Secretário.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Chefe de Gabinete ou Secretário, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, vedado o pagamento de qualquer adicional.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei, será observada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 9914-3282 99104-2521
e-mail: pmu@saomanueldo-parana.pr.gov.br - site: saomanueldo-parana.com.br
CNPJ - 88.909.617/0001-43 - CEP: 87215-000

respeito o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores a concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice do INPC/IBGE, ou o que vier a substituí-lo, por intermédio de lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
R. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3653-1327, Fax: (44) 3653-1300
CEP: 87225-000 - JAPURÁ - PARANÁ

LEI Nº 08/2024

SÚMULA: Fixa alíquotas de contribuição e plano de amortização do déficit atualizado para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Conforme a avaliação atuarial vigorará as seguintes alíquotas para o exercício de 2024:

CONTRIBUÍVEL	CUSTO NORMAL
INVT. PÚBLICO	16,00%
SERVIDOR ATIVO	14,00%
SERVIDOR INATIVO	14,00%
PENSIÃOISTA	14,00%

Artigo 2º - O Plano de Amortização do déficit técnico de cento e vinte e cinco milhões cento e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais, despesas centavos (R\$125.128.684,17), para o exercício de 2024, será por aporte mensal, em doze (12) parcelas de quarenta e oitenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais, setenta e três centavos (R\$251.137,73), parcelando o total de três milhões, trezentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais, setenta e um centavos (R\$ 3.373.892,71), previsto no anexo único, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Os valores de aporte previstos no anexo único serão atualizados anualmente pelo mesmo índice da meta anual, qual seja, o IPCA.

Artigo 4º - Os valores de aporte que porventura forem pagos em atraso serão corrigidos de acordo com o percentual de juros de 5,10% a.a. da meta anual mais variação do IPCA calculados proporcionalmente.

Artigo 5º - As despesas de administração do RPPS serão contadas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
R. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3653-1327, Fax: (44) 3653-1300
CEP: 87225-000 - JAPURÁ - PARANÁ

ANEXO ÚNICO

Ano	Deficit Atualizado Inicial	Aporte Anual	Deficit Atualizado Final
2024	3.373.892,71	12.379.708,94	12.379.708,94
2025	128.319.789,84	3.456.590,92	131.029.094,96
2026	131.029.094,96	4.183.576,26	135.101.483,08
2027	135.101.483,08	6.376.951,04	141.478.434,12
2028	135.101.483,08	6.576.756,98	154.801.287,14
2029	154.801.287,14	6.776.952,92	161.578.240,06
2030	161.578.240,06	6.976.148,85	168.554.388,91
2031	168.554.388,91	7.176.344,79	175.730.733,70
2032	175.730.733,70	7.376.540,73	183.107.274,43
2033	183.107.274,43	7.576.736,67	190.684.011,10
2034	190.684.011,10	7.776.932,61	198.460.943,71
2035	198.460.943,71	7.977.128,55	206.438.072,26
2036	206.438.072,26	8.177.324,49	214.615.396,75
2037	214.615.396,75	8.377.520,43	223.092.917,18
2038	223.092.917,18	8.577.716,37</	



Companhia Melhoramentos Norte do Paraná

CNPJ nº 61.082.962/0001-21 - NIRE 41300298459

Ata da Assembleia Geral e Extraordinária Realizada em 24 de Maio 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de maio de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná ("Companhia"), na cidade de Jussara, estado do Paraná, na Estrada Jussara s/nº, sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000. 2. **Convocação e Presença:** Todos os acionistas foram devidamente convocados por meio de convocação publicada no jornal "Tribuna de Cianorte" nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2024, com divulgação simultânea da íntegra do edital de convocação na página do referido jornal na internet, de modo que a autenticidade do edital de convocação foi devidamente certificada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 124 e do inciso I do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), observado o disposto no Artigo 11, alínea (d) do estatuto social da Companhia, estando presentes acionistas representando 95,62% (noventa e cinco vírgula sessenta e dois por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Dr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita, Presidente e Sr. Antonio Paulo Vaz, Secretário. 4. **Ordem do Dia:** (a) discussão e deliberação sobre a realização da 6ª (sexta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, a ser convalidada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debêntures"), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º e artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e "Oferta", respectivamente), com vencimento em 15 de junho de 2032 ("Emissão"), bem como a fixação dos termos e condições da Emissão, incluindo as garantias; (b) o compartilhamento de alienação fiduciária de determinado imóvel de propriedade da Companhia em garantia da Emissão e da 3ª Emissão (conforme abaixo definido); (c) a renegociação dos termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia e, consequentemente, a celebração de aditamento à escritura da 3ª Emissão; e (d) caso aprovada a Emissão e a renegociação da 3ª Emissão, a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da renegociação da 3ª Emissão. 5. **Deliberações:** Os acionistas presentes, após análise e discussão, aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o quanto segue: (a) Aprovar a realização da Emissão pela Companhia, nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, nos seguintes termos e condições; (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão será aquela prevista no "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná", a ser celebrado entre a Companhia, a Caiuá Participações em Agronegócios S.A. ("Caiuá"), a Melhoramentos Desenvolvimento Imobiliários Ltda. ("Melhoramentos" e, em conjunto com a Caiuá, "Fiduciárias") e o agente fiduciário a ser contratado no âmbito da operação como representante dos Debituristas ("Agente Fiduciário", "Data de Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) **Valor Total da Emissão:** R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão; (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (iv) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures; (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá em 15 de junho de 2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), da regulamentação do CMN e da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão; (vii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início, a ser divulgado nos termos do artigo 13 e 59 da Resolução CVM 160, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, em todos os casos acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"). A exclusão critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização; (viii) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusivo) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado"), observada a sistemática a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (ix) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios de até 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definidos na Escritura de Emissão, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração"). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusivo), observada a sistemática estabelecida na Escritura de Emissão; (x) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, na Lei 12.431 e nas demais legislações aplicáveis, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito em parcelas consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos titulares das Debêntures ("Debituristas"), de acordo com as normas e procedimentos da B3; (xi) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, na Lei 12.431 e nas demais legislações aplicáveis, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado nas datas previstas na tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2028, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado
1ª	15/06/2028	20,0000%
2ª	15/06/2029	25,0000%
3ª	15/06/2030	33,3333%
4ª	15/06/2031	50,0000%
5ª	Data de Vencimento	100,0000%

(xii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária das Debêntures e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debituristas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (xiii) **Destinação de Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterada, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada e da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 59, de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2022, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para os reembolsos de gastos, despesas, dívidas ou custos relacionados ao projeto de ampliação, recuperação e manutenção de áreas de cultivo de cana-de-açúcar destinadas à produção de etanol nas SAFRAs 2021 e 2022 das unidades produtoras de titularidade da Companhia localizadas nas cidades de Jussara e Nova Londrina, no estado do Paraná; (xiv) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), o qual irá prever a garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão; (xv) **Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) a negociação no mercado secundário por meio do CETIP21- Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xvi) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xvii) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização, as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, em todos os casos acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

(xviii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e serão posteriormente convalidadas para a espécie com garantia real. Fica desde já autorizado pelos Acionistas da Companhia a celebração de aditamento à Escritura de Emissão unicamente para formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de "quirografia" para a espécie com "garantia real", sem a necessidade de qualquer ato societário adicional da Companhia; (xix) **Garantia Real:** Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador e à B3; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debituristas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais razoáveis e comprovadamente incorridos e diretamente relacionados a execução da Fiança (conforme abaixo definido) e a execução da Alienação Fiduciária, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), sem prejuízo da Fiança, as Debêntures contarão com alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária"), de imóvel denominado "Fazenda Lagoa", objeto da matrícula nº 36.166 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, estado do Paraná ("Fazenda Lagoa"), para garantir as Obrigações Garantidas, o qual será alienado fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), observado a deliberação (b) abaixo; (xx) **Garantia Fidejussória:** Em adição à Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiações obrigam-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debituristas, como fiações, codenvoadoras solidárias e principais pagadoras por todas as Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil ("Fiança"), conforme descrito na Escritura de Emissão; (xxi) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária pela Companhia; (xxii) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (i) se as Debêntures deixarem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 por motivo não imputável à Companhia (e.g. revogação legal do benefício ou acréscimo de alíquota ou aplicação de Taxa Substitutiva IPCA que não atenda aos requisitos da Lei 12.431), conforme disposto na Escritura de Emissão; ou (ii) se o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do Resgate Antecipado Total seja superior a 4 (quatro) anos, nos termos da Lei 12.431, da Resolução 4.751 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). A Oferta de Resgate Antecipado Total será endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas para manifestar sua concordância ou não com o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (xiii) **Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão e observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debiturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e na regulamentação aplicável da CVM, a qualquer momento, desde que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração; (xiv) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, caso em que todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão se tornarão imediatamente exigíveis, observada eventual prazo de cura aplicável; e (xv) **Demais Características:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures estão previstas na Escritura de Emissão. (b) Autorizar a novação da alienação fiduciária atualmente existente sobre o imóvel Fazenda Lagoa, em favor dos titulares das Debêntures da 3ª Emissão (conforme abaixo definido) da Companhia ("Debituristas da 3ª Emissão"), mediante o seu cancelamento e subsequente constituição de nova alienação fiduciária, para que passe a garantir, simultaneamente, as Obrigações Garantidas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 6ª Emissão e dos Debituristas da 3ª Emissão ("Contrato de Alienação Fiduciária"); (c) Autorizar a renegociação de determinados termos e condições da 3ª emissão de debêntures da Companhia, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografia a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná", celebrado em 08 de novembro de 2019 ("Escritura da 3ª Emissão", "3ª Emissão" e "Debêntures da 3ª Emissão", respectivamente), por meio da celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografia a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná" ("Aditamento à Escritura de Emissão da 3ª Emissão") para alteração de termos e condições, de forma que as Debêntures da 3ª Emissão passarão a vigorar com as características descritas abaixo. Para fins deste item (b), todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos nesta ata terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura da 3ª Emissão: (i) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Emissão, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, na Lei 12.431 e nas demais legislações aplicáveis, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 3ª Emissão, a partir da renegociação, será amortizado nas datas previstas na tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2027, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado
15 de junho de 2027	16,8966%
15 de junho de 2028	20,0000%
15 de junho de 2029	25,0000%
15 de junho de 2030	33,3333%
15 de junho de 2031	50,0000%
Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Emissão	100,0000%

(ii) **Juros Remuneratórios:** Diante da renegociação, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Emissão incidirão Juros Remuneratórios correspondentes a até 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período compreendido entre 15 de junho de 2024 (inclusive) e a Data de Vencimento. (iii) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Emissão, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura da 3ª Emissão, na Lei 12.431 e nas demais legislações aplicáveis, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures da 3ª Emissão será feito em parcelas consecutivas, no período compreendido entre 15 de junho de 2024 (inclusive) e a Data de Vencimento, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (iv) **Prazo e Data de Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Emissão, de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures da 3ª Emissão, nos termos da Lei nº 12.431 e regulamentação aplicáveis, nos termos da Escritura da 3ª Emissão; e (v) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures da 3ª Emissão terão o seu vencimento antecipado declarado nas novas hipóteses a serem previstas no Aditamento à Escritura da 3ª Emissão, caso em que todos os valores devidos nos termos da Escritura da 3ª Emissão se tornarão imediatamente exigíveis, observado eventual prazo de cura aplicável. (d) Autorizar a Diretoria da Companhia ou eventuais procuradores a praticar todo e qualquer ato necessário para efetivar as deliberações substanciadas acima, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebração de todos os documentos da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária, o aditamento à Escritura de Emissão unicamente para formalizar a convocação da espécie das Debêntures de "quirografia" para a espécie "com garantia real" e demais documentos da Emissão e o Aditamento à Escritura da 3ª Emissão, de acordo com as condições determinadas por esta Assembleia Geral Extraordinária e outras que os acionistas entenderem necessárias, podendo referidos documentos serem firmados na forma do Artigo 14 do estatuto social da Companhia; (ii) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (a) Coordenador Líder; (b) assessores jurídicos; (c) agente de liquidação e escriturador; (d) Agente Fiduciário; e (e) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; (iii) aprovação e assinatura de todos e quaisquer demais documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, inclusive para fins de publicação e o registro dos documentos de natureza societária e o documento de garantia das Debêntures perante os órgãos competentes, incluindo o registro na B3 e quaisquer medidas junto a outros órgãos ou autarquias nos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iv) ratificar todos os atos já praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. Por fim, fica autorizada a lavratura da presente ata em forma sumária, bem como sua publicação nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Jussara/PR, 24 de maio de 2024. Assinam a Ata: Dr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita, Presidente; Sr. Antonio Paulo Vaz, Secretário; Caiuá Participações em Agronegócios S.A. (Sr. Gastão de Souza Mesquita e Sr. Antonio Paulo Vaz), Sr. Gastão de Souza Mesquita, Sr. Antonio Paulo Vaz, Sr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Sr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita e Sr. Christiano Ferreira de Camargo Mesquita. Mesa: **Presidente** - Dr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquita; **Secretário** - Sr. Antonio Paulo Vaz. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 24/05/2024 sob nº 20243709544. Protocolo: 243709544 de 24/05/2024. Leandro Marcos Rysal Biscaia - Secretário-Geral.



Companhia Melhoramentos Norte do Paraná

CNPJ nº 61.082.962/0001-21 - NIRE 41.300.298.459

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 11 de junho de 2024, às 14:00 horas, no prédio da sede da Companhia, localizada na cidade de Jussara, estado do Paraná, na Estrada Jussara s/nº, sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000, com a seguinte ordem do dia: **1. Assembleia Geral Ordinária:** (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2024 e destinação do resultado; e (b) Fixação dos honorários globais dos membros da Diretoria da Companhia. **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Aumento do capital social da Companhia mediante a incorporação de saldo de reservas de lucros; (b) Proposta de cancelamento das ações mantidas em tesouraria na data da Assembleia Geral, sem a redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social vigente; (c) Consolidação do Estatuto Social; (d) Proposta de aquisição de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, nos termos do art. 30 da Lei nº 6.404/76, condicionada à aprovação pela Assembleia Geral da Companhia; e (e) Retificação do caput do item "5(c)" da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024 ("AGE 24/05/2024"), para correção de erro material na nomenclatura do Aditamento à Escritura da 3ª Emissão (conforme definido na AGE 24/05/2024), bem como a ratificação de todas as demais deliberações da AGE 24/05/2024 e de todos os demais atos já praticados pela Companhia relacionados a esta deliberação. Jussara-PR, 29 de maio de 2024. A Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

Processo dispensa N.º 6/2024

Data da assinatura: 27/05/2024.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa TONY SOM E LUZ LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e serviços de locação de som, painel de led, carros de som e sonorização ambiente, para atender os eventos programados pela Prefeitura Municipal de Guaporema com prazo de execução e solicitação por 12 meses.

Valor: R\$= 59.500,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 1826 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaporema, 27 de maio de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Adm: Nº 983/2024

Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 234.544,90 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos): **GUIOMAR CASSIANO DORNE ME** (0753143000189) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 71, 72, 73, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 113, 118, 119, 121 no valor total de R\$ 118.608,20 (cento e dezoito mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos). **MARCOS ROBERTO ANTEA** (00888163000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120 no valor total de R\$ 115.936,70 (cento e quinze mil e noventa e trinta e seis reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), segunda-feira, 27 de maio de 2024

Gilberto Castiglioni
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024

Pregão N.º 3/2024

Data da assinatura: 28/05/2024.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa GUIOMAR CASSIANO DORNE ME.

Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

Valor: R\$= 118.608,20 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaporema, 28 de maio de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6.648/2024

Súmula: Nomeia os membros da Rede de Proteção e Atenção Social do Município de Jussara.

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e pela Constituição Federal, considerando a necessidade de implementar a Rede de Proteção e Atenção Social, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Rede de Proteção e Atenção Social, instituído no âmbito do Município de Jussara, com a finalidade de articular ações integradas, intersectoriais entre Serviços/Instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

I - Representantes da Política de Assistência Social:

- a) Serviços da Proteção Social Básica;
Título: Jéssica Camila Lopes Furtado
Suplente: Rosa Maria Pedrosa da Silva
- b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
Título: Ana Beatriz Nascimento Molena
Suplente: Gabriela Perez Nogueira
- c) Órgão Gestor da Assistência Social;
Título: Jéssica Rogério Ferreira
Suplente: Tatiane Ferreira dos Santos

II - Representantes da Política de Saúde:

- a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Título: Diane Franciele Moro
Suplente: Larissa Christina Lueders Gonsales
- b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
Título: Nilceia Regina de Matos dos Santos
Suplente: Josafá Jose da Silva
- c) Coordenação da Saúde Mental;
Título: Juliana de Lourdes Fachina Nalin
Suplente: Gisele Cristina Freitas de Lima Barreto
- d) Equipe Psicossocial;
Título: Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Suplente: Eliane de Oliveira Cavalcante da Silva

III - Política de Educação, Cultura e Turismo:

- a) Educação Infantil;
Título: Cacilda Terezinha Tachini Garcia
Suplente: Silvia Helena Rigoldi
- b) Ensino Fundamental séries iniciais;
Título: Kauane Eduardo Henrique Sanches dos Reis
Suplente: Dayse Iara Pereira dos Santos
- c) Colégio Estadual;
Título: Fernanda Campezzati
Suplente: Marcia Pereira Valentini

IV - Política de Esporte e Lazer;
Título: Anderson Jacomini Menezes
Suplente: Alécio Ferreira Brito

V - Representantes da Política de Segurança Pública:

- a) Polícia Militar;
Título: Marcelo de Carvalho Rodrigues
Suplente: Roberto Valeriano Costa

VI - Representante do Conselho Tutelar;

- a) Conselheiros Tutelares;
Título: Isabel Cristina Rodrigues
Suplente: Sidney de Oliveira Santos
- b) Equipe Técnica;
Título: Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Suplente: Jussara Regina Barbosa

VII - Organizações da Sociedade Civil;

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Título: Letícia Marcato de Lima
Suplente: Giseli Cristina de Araujo Souza

Parágrafo único: Os membros da Rede de Proteção e Atenção Social foram indicados pelo meio de ofício enviado pela respectiva secretaria, entidade ou espaço de controle social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-PR, 28 de maio de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 25/2024-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN TETO ALTO, nova, zero km, capacidade para transporte de 13 (doze+1) passageiros e potência mínima de 136 CV, a favor da empresa classificada e habilitada: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 33.441.004/0001-64, com o valor global de **RS R\$253.000,00** (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Jussara-PR, 29 de maio de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do DECRETO Nº 6651/2024, no Jornal Tribuna de Cianorte, na página C-3, da Edição nº 9222, do dia 29 de maio de 2024.
Motivo: valor incorreto.

Jussara-Pr, 29 de Maio de 2024

Original Assinado
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6651/2024

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.950 de 23/05/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 153.303,06 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Ext. Eco	Valor
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.11	23.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.13	1.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.91.13	8.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.08	500,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.14	2.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.30	14.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.32	200
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.33	1,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.36	1,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.39	10.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.46	3.000,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	3.3.90.95	500,00
	06	010	1278200102042	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Públicos Redevolvidos	4.4.90.52	1,00
TOTAL							153.303,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Ext. Eco	Valor
0158	03	006	2834300010001	01000	Alimentação e Encargos da Unidade Pública	3.3.90.51	23.000,00
0159	03	006	2834300010001	01000	Alimentação e Encargos da Unidade Pública	4.6.90.71	10.000,00
0403	04	003	1236500102013	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Somb de Criança	3.3.90.36	12.000,00
0424	06	003	1236500102013	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Somb de Criança	3.3.90.36	12.000,00
0464	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Baldo Mágico	3.3.90.36	33.000,00
0481	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Baldo Mágico	3.3.90.36	7.354,96
0483	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Baldo Mágico	3.3.90.39	12.000,00
0549	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.14	5.000,00
0553	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.30	4.402,00
0555	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.32	6.750,00
0562	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.36	837,10
0566	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.39	4.359,00
0570	06	006	1278200102018	01000	Manutenção das Atividades de Insumos Escolas	3.3.90.30	5.630,00
TOTAL							153.303,06

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar/incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 28 de Maio de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 0114-3282 / (44) 9 0104-2521 / (44) 9 0148-2348
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 08.989.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0027/2024 - PMSMP
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2024 - PMSMP
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede e foro na cidade de São Manoel do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.617/0001-63
CONTRATADA: CIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.888/0001-88, sediada na Avenida São Vito, nº 145, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 10.400-000, no Município de São Manoel do Paraná - PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado (PSS) para diversos cargos, com a elaboração de provas objetivas, discursivas e de títulos e demais trâmites necessários, para vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Terez de Senebrot" de São Manoel do Paraná, em 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 08.989.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SARTANEJA LOURENÇO & LOURIVAL, PARA SE APRESENTAR NA FESTA CULTURAL PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO SANTO SÃO MANOEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR".

Tramitado todas as fases de INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor da empresa:

CONTRATADA: LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.782.078/0001-10, sediada na Rua Padre Euclides, nº 305, Bairro: Campos Elzeos, CEP: 14.080-200, no município de Ribeirão Preto/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

São Manoel do Paraná/PR, 29 de maio de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Original Assinado

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JUANÍRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87.225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.901.658/0001-50 - E-MAIL: samae@opm.gov.br
JAPURÁ-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024
DISPENSA Nº 4/2024.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Item**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Dispensa para aquisição de veículos motociclistas zero km modelo/ano vigente da contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:29 horas do dia 05/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:29 às 13:30 horas do dia 05/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitasamae@japura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do [samae de Japurá \(www.samae.japura.com.br/\)](http://www.samae.japura.com.br/); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Setor de Licitações da SAMAE de Japurá, situado RUA SÃO JUANÍRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ, Estado do Paraná.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na RUA SÃO JUANÍRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ, Estado do Paraná, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitasamae@japura@gmail.com.

Japurá/Pr, vinte e nove dias de maio de 2024.

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Agente de Contratação
Portaria 064/2024

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1309
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR

Estado do Paraná

DECRETO Nº 092/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 33 de 28/11/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.118.665,15 (Dois milhões cento e dezoto mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

Despesa	Acrescimo	Valor
10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo	200.000,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso	
10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1701 00404 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo	1.613,08
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Superavit	
10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1771 01067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais enfermagem		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo	1.261,55
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso	
10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1771 01067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais enfermagem		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo	500.000,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso	
10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1823 00404 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo	30.000,00
10.004 DIVISÃO DE FARMÁCIA	Superavit	
10.303.0006.2054 Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acrescimo	35.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	Cancel.	
08.244.0008.2059 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2540 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acrescimo	5.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	Cancel.	
08.244.0008.2059 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2570 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acrescimo	65.000,00
11.002 DIVISÃO DE PROT. SOCIAL DA CRIANÇA ADOLESC.	Superavit	
08.243.0009.6062 Assistência a Criança/Adolescente em situação de Vulnerabilidade Social		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acrescimo	1.210.790,52
11.003 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO	Superavit	
08.241.0008.1065 Construção do Centro Dia do Idoso		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
2901 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial		
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acrescimo	20.000,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Cancel.	
12.361.0013.2079 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3540 00101 Fundeb 70 %		
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acrescimo	50.000,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Cancel.	
12.365.0012.2080 Manutenção da Educação Básica - Infantil		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4050 00107 Salário-Educação		

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

I- Superavit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 1.307.403,60 (Um milhão trezentos e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

II- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 701.261,55 (Setecentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

II- O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais):

Dotação	Acrescimo	Valor
11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Amulação	40.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2059 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Amulação	20.000,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0013.2079 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500 00102 Fundeb 30%		
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Amulação	50.000,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0012.2080 Manutenção da Educação Básica - Infantil		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3890 00102 Fundeb 30%		

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte	maio	Valor
Fonte: 0000		95.000,00
Fonte: 0404		700.000,00
Fonte: 1016		1.210.790,52
Fonte: 1067		2.874,63

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte	maio	Valor
Fonte: 0000		95.000,00
Fonte: 0404		700.000,00
Fonte: 1016		1.210.790,52
Fonte: 1067		2.874,63

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Av. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1309 - e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - JAPURÁ-PR.

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

LEI Nº 007/2024

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO 1
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Mulher de Japurá-PR, fixando normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º – A Política de Atendimento aos Direitos da Mulher, na esfera municipal, se desenvolverá através das seguintes linhas de ação:

1 – Políticas Sociais Básicas de defesa dos direitos da mulher;

II – Igualdade e respeito à diversidade à promoção da igualdade pressupõe o respeito e a garantia de direitos às diversidades das mulheres, levando-se em consideração suas especificidades de gênero, culturais, étnicas, de orientação sexual, pessoas com deficiência ou com transtornos, religiosas, entre outros âmbitos sociais;

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

III – Equidade: a garantia do acesso de todas as pessoas aos direitos humanos universais deve ser protegida com ações de caráter global, contendo, também, por ações específicas direcionadas aos grupos historicamente discriminados. Dar atenção aos desiguais buscando-se a justiça social requer integral reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres do município;

IV – Autonomia feminina: é necessário ser garantido às mulheres do município o pleno poder de decisão sobre suas vidas e corpos e romper situações de dependência, exploração e subordinação, que limitam suas vidas na esfera pessoal, econômica, política e social;

V – Prevenção: evitar, principalmente através da educação, todas as formas de violência, preconceito e discriminação contra as mulheres;

VI – Combate da violência de gênero e da violência doméstica: promover o pronto atendimento das vítimas da violência de gênero ou doméstica, que pode ser definida como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual, patrimonial ou simbólica devida à sua identidade de gênero e/ou relação afetiva, seja mulher cis ou transgênero, ofertando atendimento psicossocial e orientações acerca de Medidas Protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340 – Lei Maria da Penha;

VII – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da mulher;

VIII – Controle social: deve ser garantido e incentivado o espaço de fala nos debates e a participação das mulheres no desenvolvimento, implementação e avaliação das políticas públicas municipais acerca da defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º – São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da mulher:

I – Municipalização do atendimento;

II – Promover o desenvolvimento e a execução da política pública intersectorial para o incentivo e implementação da igualdade de gênero, abrangendo e dando atenção às especificidades geracionais, étnicas, de orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, território, entre outras características sociais;

III – Garantir o repasse de recursos nos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais para subsídio da política pública para mulheres;

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

IV – Garantir a adesão e o cumprimento dos pactos e acordos estaduais, nacionais e internacionais relacionados à garantia de direitos, bem estar e desenvolvimento psicossocial das mulheres;

V – Dar condições materiais e humanas às políticas afirmativas para o bem das mulheres, como instrumento necessário ao integral exercício de todos os direitos inerentes aos distintos grupos de mulheres;

VI – Extinguir as diversas formas de exploração do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o consumo de imagens e representações sociais estereotipadas das mulheres;

VII – Considerar e reconhecer a violência de gênero e doméstica como violência estrutural e histórica, cuja expressão a opressão feminina e necessita ser problematizada como questão de segurança, justiça e saúde pública;

VIII – Incentivar a soma de questões de gênero e direitos humanos no ambiente escolar;

IX – Capacitar agentes públicos para a garantia da implementação de políticas públicas direcionadas à promoção da equidade entre gêneros.

CAPÍTULO 2
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º – Fica criado o fundo e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Japurá, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, a defesa de seus Direitos, o incentivo à equidade de acesso aos mesmos e incentivo à autonomia feminina, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homem e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, laboral, econômico e cultural.

Art. 5º – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos, promoção da igualdade entre os gêneros e desenvolvimento psicossocial das mulheres dos Municípios;

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

II – Estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III – Propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo a mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V – Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;

VII – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

CAPÍTULO 3
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil de desenvolvimento estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Parágrafo Primeiro – A presidente e vice-presidente do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

Parágrafo Segundo – O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

Parágrafo Quarto – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO 4
DA ESTRUTURA

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

1 – Diretoria;

a) Presidência;

b) Vice-Presidência.

2 – Plenária

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dispõe de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário e da Diretoria

Art. 8º – A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO 5
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 – O Fundo Municipal dos Direitos da mulher ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e será administrado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social juntamente com o Diretor do Departamento de finanças, que terão como atribuições:

I – Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da mulher;

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (41) 3635-1327 – Fax: (41) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/PR
Estado do Paraná

II – Analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da mulher, sobre a realização de programas de interesse da mulher e manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Fundo;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

IV – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo

V – Firmar, juntamente com o Prefeito, os atos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 10 – O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência por prazo igual ao do CMDM.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”, de Japurá em 28 de maio de 2024.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Paul, 86 – Telefone: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87800-000 – CNPJ/ME 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@gu.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2024
Pregão Nº 4/2024

Data da assinatura: 29/05/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa GUIOMAR CASSIANO DORNE ME

Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização, material acondicionado de embalagem e gás de cozinha, destinados ao atendimento das Secretarias da Administração Municipal.

Valor: R\$= 105.656,45 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 29 de maio de 2024.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (41) 3674-1314
CNPJ 01.545.333/0001-29 E-mail: camara@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa DATALÉGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA - LTDA, inscrita no CNPJ: 01.031.983/0001-96, para Despesa com inscrição dos Vereadores ADEMIR CONSANI E SILVA, JOSÉ ANTONIUCI FILHO, WILSON LOPES SITA para realização do curso: “Comunicação Parlamentar e Mídias Sociais”.

Valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO MASCHIO
PRESIDENTE

www.cm.indianapolis.pr.gov.br

CICENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
e-mail: cicenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 038/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer previamente valores PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE JAPURÁ CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA a serem realizados em favor do CICENOP com vista a atender pacientes dos municípios consorciados ao CICENOP, no período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Art. 2º – A referência tabela de valores PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE JAPURÁ CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA mencionada no artigo 1º desta resolução, constará como ANEXO VIII do edital 01/2024 de Credenciamento CICENOP e ficará disponível no endereço eletrônico do CICENOP: www.cicenop.com.br, podendo ser alterada a qualquer momento por meio de resolução específica.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte/PR, 28 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente

CICENOP – Rua Prudentina, 63 – CEP 87260-163 – Fone (044) 3018-4200 – Cianorte-PR

CICENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
e-mail: cicenop@uol.com.br

ANEXO VIII

TABELA 32 TRANSPORTE DE PACIENTES DE JAPURÁ CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA PERÍODO 01/06/2024 A 31/05/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
90603	90.01.02.236-0	Transporte de pacientes comuns, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona Executiva – Não-Volts.	278,40
90574	90.01.02.207-0	Transporte de pacientes comuns, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona Executiva – Não-Volts.	139,20
90575	90.01.02.208-0	Transporte de pacientes comuns, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona Executiva – Volts.	139,20
90503	90.01.02.141-0	Transporte de pacientes comuns ou acadêmicos, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona leito – Não-Volts.	542,19
90576	90.01.02.209-0	Transporte de pacientes comuns ou acadêmicos, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona leito – Não-Volts.	271,09
90577	90.01.02.210-0	Transporte de pacientes comuns ou acadêmicos, acompanhantes (quando necessário) e agentes públicos dos Municípios Consorciados e/ou do CICENOP, em poltrona leito – Volts.	271,09

CICENOP – Rua Prudentina, 63 – CEP 87260-163 – Fone (044) 3018-4200 – Cianorte-PR

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2018, ao Senhor servidor VANDIR SATURNINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 133, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a ser usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

MAT	FUNCIIONARIO	CARGO	PERÍODO ACQUISITIVO
837	Ademir Ribeiro de Melo	Motociclista	15/05/2021 a 15/05/2021
844	Agripina Francisca Coelho	Agente de Serviços Gerais	23/07/2021 a 23/07/2022
834	Alexsandro Manoel de Orlantes	Contador Interno	15/05/2021 a 15/05/2024
836	Mário Sérgio Gossler	Vigilante	15/05/2021 a 15/05/2023
254	Marlene Feltzer da Silva Alves	Agente de Serviços Gerais	15/05/2022 a 15/05/2023
830	Marta Gomes da Silva	Agente de Serviços Gerais	23/07/2021 a 23/07/2024
537	Monica Lacerda Faria	Agente Comunitária de Saúde	15/05/2021 a 15/05/2023
533	Pedro Luiz Gonçalves da Silva	Enfermeiro	15/05/2021 a 15/05/2023
579	Sônia Regina Augusto Bernardo	Técico Em Enfermagem	15/07/2021 a 30/06/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 054/2024

Revogar parcialmente a Portaria nº 034/2024 de 08 e 09 de maio de 2024, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **ERMES PAULO GORI ESTEVAM**, matrícula nº 612, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA I**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar parcialmente, a Portaria nº 034/2024 de 08 e 09 de maio de 2024, que concedeu ao servidor público municipal **ERMES PAULO GORI ESTEVAM**, matrícula nº 612, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA I**, Licença para tratamento de saúde, por 95 (noventa e cinco) dias, de modo a permanecer a licença anteriormente concedida tão somente por 62 (sessenta e dois) dias, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianapolis.pr.gov.br

COMITÊ CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR
PRESIDENTE: Vanessa Cristina Rodrigues Trevisan
VICE PRESIDENTE: Luciano Ferreira
SECRETÁRIA: Rosângela Maria Galindo

[ATA 03/2024] – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, com início às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, situada na Praça Paraná, número 50, realizou-se a terceira reunião do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A reunião foi realizada para discussão do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos recursos do PHAB – Política Pública Ativa para o Bem da Cultura. A conselheira e presidente, Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan, apresentou a proposta de aplicação desse recurso, no valor de R\$ 39.000,00, da seguinte forma: 5% (para a empresa que montará o edital), 20% (para os agentes culturais do município) e 75% (para compra de equipamentos, pintura e reestruturação da biblioteca municipal, com objetivo de que o espaço seja utilizado como centro cultural no município de São Manoel do Paraná). A conselheira Rosângela Maria Galindo, se posicionou contra alegando que se houvesse um espaço cultural no município poderia ser investido o dinheiro dessa forma. No entanto, como não há esse espaço a maior parte desse recurso deveria ser investido nos agentes culturais e fornecido da cultura do município. O senhor Rogério Rodrigues de Melo, Agente Cultural, se posicionou contra alegando que o valor é muito pequeno para o investimento e que é responsabilidade da prefeitura organizar a biblioteca, pois existem outras formas de gestão municipais para esse recurso para essa reforma e reestruturação do espaço e que a prioridade é investir nos agentes culturais e fomentar a cultura do município. O conselheiro Luciano Ferreira, que agente cultural, Rogério Guter, também se posicionaram a favor de que a maior parte do investimento seja direcionado aos agentes culturais. Depois de muitas discussões a conselheira Rosângela Maria Galindo, colou a seguinte proposta: 5% (para a empresa que montará o edital), 20% (para os equipamentos para uso dos agentes culturais do município) e 75% (para investimentos nos agentes culturais do município). Então foi aprovada a proposta de investimento, a qual ficou da seguinte forma: Luciano Ferreira – Sim, Alan Cesar da Silva – Sim, Gisele Basso R. Junior – Sim, Rosângela Maria Galindo – Sim e Elaine Camila Bile – Não. Sendo aprovada a proposta da conselheira Rosângela Maria Galindo, então ficou acordado que a senhora Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan, conselheira e presidente, juntamente com o senhor Alan Cesar da Silva, levaria a proposta no dia 28 de maio para análise do jurídico da Prefeitura e também que eles tentariam mudar o objetivo do plano de ação cultural do município. Uma vez que esse documento foi montado, o aprovado está a presença dos agentes culturais, que são os mais interessados no assunto. Então não continha esse artigo jurídico será convocada uma nova reunião urgentemente. O conselheiro Luciano Ferreira pediu para deixar registrado três colocações. Toda reunião de conselho cultural deverá ter uma duração de 5 a 10 minutos no horário de início, pois breves reuniões acontecem e ninguém pode se atrasar. Para que todos se respeitem, enquanto um está falando os outros devem respeitar. E pediu para ser colocado em pauta da próxima reunião que ele quer mostrar os projetos culturais que ele tem para cultura do município. A presidente e conselheira Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan colou que a próxima reunião todos poderão enviar suas temáticas para colocarmos em pauta durante a reunião e também deixou claro que todos conselheiros (as) que são agentes culturais deverão se afastar das funções no conselho para terem o direito de participar do edital cultural. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata assinada por mim, Rosângela Maria Galindo, secretária, e pela senhora Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan, presidente.

Secretária: Rosângela Maria Galindo
Presidente: Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Segundo Semestre de 2023 dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2022, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 3º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2022, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Incentivo a Crianças e Adolescentes, que sofreram impactos pelo COVID, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Incentivo e Fortalecimento ao Conselho Tutelar, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta Mil Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo e Fortalecimento ao Conselho Tutelar;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Incentivo ao Conselho Tutelar, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Incentivo ao CMDCA;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas dos Recursos Fundo a Fundo FIA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Doze Mil e Cem Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia de 22 de Maio de 2024 às 15:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021;

Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2022, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021;

Art. 3º – Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021;

Art. 4º – Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao Recurso Fundo a Fundo FIA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

São Tomé/PR, 22 de Maio de 2024.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1115/2023